CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Resolução Nº 32/2026

"Institui o Programa "Ideia que Transforma" no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, destinado ao incentivo, reconhecimento e implementação de ideias inovadoras apresentadas pelos servidores para o aprimoramento da gestão legislativa, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA IDEIA QUE TRANSFORMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, o Programa "Ideia que Transforma", destinado a estimular a participação dos servidores na construção de soluções inovadoras para o aperfeiçoamento, modernização e eficiência das atividades administrativas e legislativas.

Art. 2º O Programa tem por finalidade reconhecer o conhecimento, a experiência e a capacidade criativa dos servidores como instrumentos de desenvolvimento institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – incentivar a cultura de inovação no serviço público;

II – estimular a participação dos servidores na melhoria da gestão da Câmara Municipal;

III – identificar soluções capazes de simplificar procedimentos e reduzir a burocracia;

IV – incentivar propostas que promovam economia e utilização eficiente dos recursos públicos;

V – fomentar a transformação digital e a modernização administrativa;

VI – melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;

VII – ampliar a transparência, a acessibilidade e a eficiência institucional;

VIII – estimular o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas;

IX – incentivar soluções sustentáveis e ambientalmente responsáveis;

X – promover o uso ético, seguro e responsável de novas tecnologias;

XI – reconhecer iniciativas que contribuam efetivamente para o desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Projeto de Resolução Nº 32/2026 - Processo 343/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20415/2026 - 30/08/2026 08:38 - PROCESSO 343/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 2SJ7-RUZ4-8V38-T3Y5

DO BANCO PERMANENTE DE IDEIAS E SOLUÇÕES

Art. 4º Fica criado o Banco Permanente de Ideias e Soluções da Câmara Municipal de Itapevi, destinado ao recebimento, registro e acompanhamento das propostas apresentadas pelos servidores.

Art. 5º Poderão ser apresentadas propostas relacionadas, entre outras, às seguintes áreas:

I – modernização administrativa;

II – processo legislativo;

III – transformação digital;

IV – inteligência artificial e automação de atividades;

V – redução do consumo de papel e outros materiais;

VI – economia de energia, água e demais recursos;

VII – redução de custos administrativos;

VIII – simplificação e desburocratização de procedimentos;

IX – transparência e acesso à informação;

X – atendimento e relacionamento com o cidadão;

XI – comunicação institucional;

XII – acessibilidade e inclusão;

XIII – sustentabilidade;

XIV – gestão de pessoas;

XV – segurança da informação e proteção de dados;

XVI – melhoria do ambiente organizacional;

XVII – outras iniciativas de interesse do Poder Legislativo.

Art. 6º As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou por equipes de servidores, conforme procedimentos estabelecidos em regulamentação própria.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DAS IDEIAS

Projeto de Resolução Nº 32/2026 - Processo 343/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20415/2026 - 30/08/2026 08:38 - PROCESSO 343/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 2SJ7-RUZ4-8V38-T3Y5

Art. 7º As propostas serão analisadas de acordo com critérios objetivos, considerando, sempre que aplicável:

I – relevância institucional;

II – grau de inovação;

III – viabilidade técnica e administrativa;

IV – viabilidade econômica;

V – potencial de redução de custos;

VI – capacidade de simplificação de procedimentos;

VII – impacto na qualidade dos serviços;

VIII – possibilidade de utilização de recursos já existentes;

IX – potencial de replicação;

X – benefício ao cidadão e ao interesse público.

Art. 8º A apresentação de proposta não gera direito automático à sua implementação, cabendo à Câmara Municipal avaliar sua oportunidade, conveniência, legalidade e viabilidade.

CAPÍTULO IV
DO LABORATÓRIO DE IDEIAS

Art. 9º As propostas consideradas viáveis poderão ser submetidas ao Laboratório de Ideias, destinado à realização de estudos, testes, protótipos ou projetos-piloto antes de eventual implantação definitiva.

§ 1º O projeto-piloto deverá possuir objetivos definidos e, sempre que possível, indicadores que permitam avaliar seus resultados.

§ 2º A realização do projeto-piloto não implicará obrigatoriedade de implantação definitiva da proposta.

Art. 10. Na análise dos projetos poderão ser considerados indicadores de:

I – tempo economizado;

II – recursos financeiros economizados;

III – redução do consumo de materiais;

IV – simplificação de etapas administrativas;

Projeto de Resolução Nº 32/2026 - Processo 343/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20415/2026 - 30/08/2026 08:38 - PROCESSO 343/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 2SJ7-RUZ4-8V38-T3Y5

V – melhoria do atendimento;

VI – aumento da produtividade;

VII – melhoria da transparência;

VIII – outros resultados mensuráveis de interesse institucional.

CAPÍTULO V
DO DESAFIO CÂMARA

Art. 11. Fica instituído o Desafio Câmara, mecanismo pelo qual poderão ser apresentados aos servidores problemas, necessidades ou desafios reais da administração legislativa para desenvolvimento de soluções.

Parágrafo único. Os desafios poderão envolver temas relacionados à economia, inovação, tecnologia, sustentabilidade, atendimento, transparência, gestão e modernização do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DO RECONHECIMENTO

Art. 12. Os servidores responsáveis por propostas implementadas ou consideradas de relevante interesse institucional poderão receber o reconhecimento “Servidor Inovador – Ideia que Transforma”.

Art. 13. O reconhecimento poderá ocorrer mediante:

I – certificado institucional;

II – menção honrosa;

III – divulgação da iniciativa nos canais institucionais da Câmara;

IV – registro da iniciativa no histórico institucional do Programa;

V – participação na apresentação pública dos resultados alcançados.

Art. 14. Poderá ser conferido destaque especial às propostas que resultem em economia comprovada de recursos públicos, redução significativa de procedimentos ou melhoria mensurável dos serviços prestados.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Resolução possui natureza exclusivamente institucional e não gera gratificação, prêmio pecuniário, adicional ou qualquer vantagem remuneratória.

CAPÍTULO VII
DA MOSTRA ANUAL DE INOVAÇÃO

Art. 15. A Câmara Municipal poderá realizar a Mostra Anual Ideia que Transforma, destinada à apresentação das propostas, projetos-piloto, soluções implantadas e resultados alcançados pelo Programa.

Projeto de Resolução Nº 32/2026 - Processo 343/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20415/2026 - 30/08/2026 08:38 - PROCESSO 343/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 2SJ7-RUZ4-8V38-T3Y5

Art. 16. Poderá ser divulgado relatório anual contendo, entre outras informações:

I – quantidade de ideias apresentadas;

II – propostas selecionadas;

III – projetos-piloto realizados;

IV – soluções efetivamente implantadas;

V – resultados obtidos;

VI – estimativa ou comprovação de economia gerada, quando possível;

VII – melhorias administrativas decorrentes das propostas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação no Programa será facultativa e não implicará alteração das atribuições legalmente estabelecidas para os cargos dos servidores participantes.

Art. 18. A implementação das propostas deverá observar a legislação aplicável, as competências dos órgãos internos, a proteção de dados pessoais, a segurança da informação e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 19. O Programa deverá utilizar prioritariamente os recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis na Câmara Municipal.

Art. 20. A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução e estabelecer procedimentos para apresentação, avaliação, seleção, teste, implementação e acompanhamento das propostas.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 32/2026 - Processo 343/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20415/2026 - 30/08/2026 08:38 - PROCESSO 343/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 2SJ7-RUZ4-8V38-T3Y5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Resolução institui o Programa “Ideia que Transforma”, iniciativa voltada à valorização do conhecimento, da criatividade e da experiência dos servidores da Câmara Municipal de Itapevi.

Os servidores que atuam diariamente nos diversos setores do Poder Legislativo conhecem de maneira direta os procedimentos, dificuldades, necessidades e oportunidades de melhoria existentes na instituição.

Muitas vezes, pequenas mudanças sugeridas por quem executa determinada atividade podem representar significativa redução de tempo, economia de recursos públicos, simplificação de procedimentos e melhoria da qualidade dos serviços.

A proposta cria um ambiente institucional permanente para que essas ideias possam ser apresentadas, avaliadas, testadas e, quando viáveis, implementadas.

Um dos diferenciais do Programa é o Laboratório de Ideias, que possibilita testar determinadas soluções por meio de projetos-piloto antes de sua implantação definitiva, permitindo uma gestão baseada em resultados e evidências.

Outro instrumento inovador é o Desafio Câmara, por meio do qual problemas concretos da administração poderão ser apresentados aos servidores, estimulando a construção coletiva de soluções.

A proposta também estabelece mecanismos de reconhecimento institucional aos servidores que contribuírem com iniciativas relevantes, sem criação automática de vantagens remuneratórias.

Mais do que criar um banco de sugestões, o Programa busca estabelecer uma cultura permanente de inovação, na qual cada servidor possa contribuir para construir uma Câmara mais moderna, econômica, eficiente, transparente e próxima da população.

O “Ideia que Transforma” parte de um princípio simples: quem conhece o trabalho também pode ajudar a transformar o trabalho.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 32/2026 - Processo 343/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20415/2026 - 30/08/2026 08:38 - PROCESSO 343/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 2SJ7-RUZ4-8V38-T3Y5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2SJ7RUZ48V38T3Y5, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2SJ7-RUZ4-8V38-T3Y5

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 30/08/2026, às 08:38:10

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador - 3º Secretário(a)
Assinado em 31/08/2026, às 16:45:27

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
Vereador - 1º Secretário(a)
Assinado em 01/09/2026, às 09:11:58

PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA
Vereadora - 2º Secretário(a)
Assinado em 11/09/2026, às 12:07:46

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vereadora - Vice-Presidente
Assinado em 05/11/2026, às 10:29:49

Câmara Municipal de Itapevi, 31 de agosto de 2026

Projeto de Resolução Nº 32/2026 - Processo 343/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20415/2026 - 30/08/2026 08:38 - PROCESSO 343/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 2SJ7-RUZ4-8V38-T3Y5